



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Presidente Vargas, nº 522, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.178024/2018-30

**Unidade Gestora:** 373062

Processo nº 54000.178024/2018-30

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A MG ECCARD LTDA EPP.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 522 — Térreo, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 18º andares - Centro - CEP: 20.071-000, Estado Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0009-18, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Estado do Rio de Janeiro - RJ, **CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA**, nomeado pela Portaria nº . 1.299 de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2019, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] IFP, e de outro lado a **MG ECCARD LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ 21.603.466/0001-51, sediado(a) na Rua Cristina Ziede 75, Centro - Nova Friburgo / RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Marcos Siqueira Cordeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] Expedida pelo Detran/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2019 nos seguintes termos e condições estabelecidos::

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO CRT/RJ nº 20/2019 (2666406), na forma do artigo Art. 57, II, da Lei 8666/93 e previsão na Cláusula Segunda do Contrato ora aditivado, bem como da modificação do critério de reajuste de insumos na Cláusula Sexta do Contrato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado a vigência do presente contrato a partir do 04/02/2021 até o dia 03/08/2021.

2.2. Parágrafo Primeiro – a CONTRATADA fica desde logo ciente de que o CONTRATANTE resguarda seu direito de, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, rescindir o contrato antes da data final acima fixada, uma vez finalizado processo de licitação a ser deflagrado durante o transcurso do presente contrato.

2.3. Parágrafo Segundo – a rescisão antecipada do contrato conforme o parágrafo anterior não implicará qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor semestral estimado deste Contrato é de R\$ 548.856,02 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)..

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 91.142,67 (noventa e um mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

3.3. Sendo o valor estimado referente ao exercício de 2021 de R\$ 548.856,02 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. O item 6.12.1 da CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, do CONTRATO CRT/RJ nº 20/2019 (2666406), passa a ter a seguinte redação: “6.12.1 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral, ou inexistindo qualquer um dos índices anteriores deverá ser utilizado o IPCA/IBGE, desde que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:”.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 548.856,02 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 373062 – INCRA /RJ; Programa de Trabalho nº 173763; Natureza de Despesa nº 339037 – Fonte nº 0176370002; Plano Interno nº A3220000301.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme "Cláusula sétima - Garantia de execução" do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total atual do Contrato.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021.

CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA

Superintendente Regional

Marcos Siqueira Cordeiro

Representante da empresa MG ECCARD LTDA EPP

## Testemunhas:

1)Nome: Marcelo Augusto Valerio Pires

CPF: [REDACTED]

2)Nome: Adierson Gilvani Ebeling

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Siqueira Cordeiro, Usuário Externo**, em 04/02/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Rodrigo de Almeida Silva, Superintendente**, em 04/02/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Valério Pires, Chefe de Divisão**, em 04/02/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adierson Gilvani Ebeling, Chefe de Serviço**, em 04/02/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8150791** e o código CRC **0A14D942**.